

## CRMV-RJ Licitações e Contratos

---

**De:** CRMV-RJ Licitações e Contratos <compras@crmvrj.org.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de abril de 2023 09:21  
**Para:** 'Ana C. dos S. O. do Nascimento'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 06/2023

Prezada Sra. Ana, bom dia.

- 1) Considerando a obrigação prevista no item 4.9 do Termo de Referência, é correto o entendimento que a obrigação da Contratada em relação aos galões de água, se refere à sua mobilização interna contudo NÃO é responsável pela aquisição dos galões. É correto esse entendimento?

**Resposta:** Sim. O entendimento de vossa empresa está correto.

Atenciosamente,

**Carla de Paula**  
**Pregoeira**

*Departamento de Licitações e Contratos*



---

**De:** Ana C. dos S. O. do Nascimento <comercial@confederalcomercio.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 11 de abril de 2023 15:12  
**Para:** compras@crmvrj.org.br  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 06/2023

Prezados representantes da Comissão de licitação,

Empresa Confederal Serviços Ltda., visando a participação no certame do **Pregão 06/2023**, com data de abertura agendada para o dia **17/04//2023**, para o melhor dimensionamento de nossa proposta, solicitamos que sejam esclarecidos os questionamentos abaixo apresentados:

- 1) Considerando a obrigação prevista no item 4.9 do Termo de Referência, é correto o entendimento que a obrigação da Contratada em relação aos galões de água, se refere à sua mobilização interna contudo NÃO é responsável pela aquisição dos galões. É correto esse entendimento?

---

**De:** Ana C. dos S. O. do Nascimento [<mailto:comercial@confederalcomercio.com.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 5 de abril de 2023 12:14  
**Para:** [compras@crmvrj.org.br](mailto:compras@crmvrj.org.br)  
**Cc:** [acnascimento.comercial@confederalrio.com.br](mailto:acnascimento.comercial@confederalrio.com.br); [fjose.comercial@confederalrio.com.br](mailto:fjose.comercial@confederalrio.com.br); 'Glaucio M. Santos'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 06/2023

Prezados representantes da Comissão de licitação,

Empresa Confederal Serviços Ltda., visando a participação no certame do **Pregão 06/2023**, com data de abertura agendada para o dia **17/04//2023**, para o melhor dimensionamento de nossa proposta, solicitamos que sejam esclarecidos os questionamentos abaixo apresentados:

1. Já há contrato vigente do serviço objeto de contratação instalado no local? Em caso afirmativo, qual empresa atualmente presta o serviço?
2. Deverá ser provisionado algum benefício ao funcionário não contemplado em convenção coletiva?
3. Os profissionais poderão fazer gozo pleno do intervalo para repouso e alimentação previsto no art. 71 da CLT, podendo inclusive ausentar-se do local pelo período de um hora, através do revezamento interno entre os profissionais, sem qualquer prejuízo financeiro (glosa) para a Contratada desse período?
4. Considerando a previsão que considera a anualidade do reajuste contanto a partir dos efeitos financeiros da Convenção coletiva, considerando que a última Convenção da categoria é de março de 2022, havendo nova convenção coletiva concomitante ao início do contrato, é correto o entendimento que a empresa poderá imediatamente ao início da execução o pedido de Reajuste 2023 para contemplar novos salários e benefícios decorrentes da CCT da categoria para o ano vigente?
5. Considerando o disposto no item 18.3.1 do TR que informa a contagem da anualidade para fins de Repactuação será contado a partir dos efeitos financeiros da convenção coletiva, considerando que a data base da categoria é o mês de março, contudo ainda não foi divulgada CCT pelos sindicatos, é correto o entendimento que as licitantes participantes utilizarão a CCT de 2022, podendo apresentar o pedido de Repactuação concomitante ao início da execução, certo?
6. É correto o entendimento que a planilha de formação de preços apenas deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, após a fase de lances, mediante solicitação do pregoeiro no chat?
7. É correto o entendimento que a Contratada poderá fazer o controle da frequência por meio de folhas de ponto com registro manual?
8. A responsabilidade sobre o fornecimento de material de escritório como canetas, resma de papel, pranchetas entre outros a serem utilizados pelas recepcionistas será de responsabilidade da **Contratante**?
9. Devemos fornecer refrigerador e forno micro-ondas para que os nossos colaboradores efetuem as refeições no local ou existe esta estrutura em todos os locais?
10. Deverá ser considerado algum tipo de meio de comunicação entre os postos, como celular ou rádio, caso afirmativo indicar a quantidade para fins de isonomia.
11. Os uniformes descritos no item 6.2 do Termo de Referência são para as três funções a contratar, recepcionista, ASG e copeira?
12. É correto o entendimento que todas as funções utilizarão o mesmo uniforme, contudo os EPIS do item 6.3 serão apenas para as funções de copeira e Auxiliar de serviços gerais?
13. É correto o entendimento que As quantidades informadas no item 6.2 refere-se à quantidade ANUAL a ser fornecida e que já atendem as quantidades totais exigidas para fins de atendimento do item 6.5.1 do TR?
14. Qual o percentual retido em Nota Fiscal pelo CRMV referente ao tributo de Imposto de renda da Pessoa Jurídica - **IRPJ**.
15. Qual o percentual retido em Nota Fiscal pelo CRMV referente ao tributo de Imposto Sobre Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Circulação - **CSLL**
16. Devemos considerar no custo o fornecimento de resmas, canetas, prancheta, impressora ou outro material do tipo escritório a ser utilizado na execução do serviço?

17- É correto o entendimento que o preposto não permanecerá em horário fixo nas dependências da Contratada apenas comparecendo quando solicitado e para orientar os colaboradores quando necessário, podendo o contato entre os colaboradores e preposto se dar por outras formas de comunicação, é correto o entendimento?

Respeitosamente,